

EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 2018.1607-001 SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAI0 - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIR0 ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE.

A Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, o regime de execução será Indireta, Empreitada por Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORAS: 09:00 h

DIA: 09 DE AGOSTO DE 2018.

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP 62.930-000 - LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato.
- ANEXO V** - Modelos de Declarações.
- ANEXO VI** - Modelos: A - composição da taxa de BDI, B - Orçamento Resumo.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAIO - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIRRO ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme projeto básico e orçamento em anexo.

1.2- O valor estimado para o presente objeto possui o valor de R\$ 65.494,68 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), que foi calculado a partir do orçamento básico, anexo II deste Edital.

1.3- A licitação será feita de acordo com as especificações e valores discriminados no item 1.2 deste Edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de *HABILITAÇÃO*, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita aos locais dos serviços, até o 2º (segundo) dia útil antes da abertura do certame, através de seu Responsável Legal, devendo o mesmo se apresentar munido de documento de identificação e documento de comprovação de que seja titular ou faça parte do quadro



societário da empresa. No caso de procurador, anexar também procuração pública ou particular com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente. A referida visita aos locais dos serviços deverá ser agendada previamente na Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS por meio de ofício expedido pela empresa interessada com o prazo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

2.2.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

a) A documentação exigida no item 2.2.3.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

2.2.3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.3.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.0- D'OS ENVELOPÊS

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo

representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

d) Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

e) RUBRICADOS E NUMERADOS SEQUENCIALMENTE NA ORDEM DESTA EDITAL, DA PRIMEIRA À ÚLTIMA PÁGINA, DE MODO A REFLETIR SEU NÚMERO EXATO;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.



4.2.3- Habilitação Jurídica:

4.2.3.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante e do Município de LIMOEIRO DO NORTE.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificação de Regularidade de Situação - CRS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I - Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

4.2.5 - Qualificação Técnica:

4.2.5.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2- Comprovação do PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação;

4.2.5.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.5.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.5.5- Declaração fornecida pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, que a licitante realizou visita aos locais dos serviços, até o 2º (segundo) dia útil antes da abertura do certame, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços. As visitas deverão ser informadas junto a Administração por meio de Ofício expedido pela empresa interessada, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.6.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas "na forma da lei" que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.2.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

4.2.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.6.4- Comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

LG - $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$

AT : ATIVO TOTAL

SG - $\frac{AT}{PC+ELP}$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

LC - $\frac{AC}{PC}$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.6.6- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante;

4.3.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.3. Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo, devendo constar o reconhecimento de firma por cartório competente, de todas as assinaturas constantes em referida declaração;

4.3.3.1 Declaração de Adimplência Contratual, emitida em até 24(vinte e quatro) horas, anteriores a data da licitação;

4.3.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

4.3.5 Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;

4.3.6 A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. 02 - Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.2.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários (preços por insumos), para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.7 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, *com reconhecimento de firma do assinante.*

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

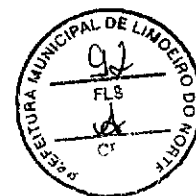
6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes



referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.3 A Comissão de Licitação poderá verificará como condição prévia ao exame da documentação, de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7.5 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente da Comissão reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.6- A presente licitação será julgada pelo critério do *menor preço global*, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: empreitada por preço global.

7.7- Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*;

7.7.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.7.3- Que apresentarem valor global, superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do LIMOEIRO DO NORTE, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.7.4- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.7.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.7.6 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.

7.7.7 - As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou

b) do valor do orçamento básico

7.7.8 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoroadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação, ou realizar nova licitação.

7.7.9- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.7.10- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.7.11- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.7.12- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento)

superior ao melhor preço.

7.7.15 - Para efeito do disposto no 7.7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.12 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.16- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.17 - O disposto no item 7.7.12 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.7.18- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.7.19- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.20 - O disposto no item 7.7.12 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.7.21- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos, conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o

dispostó na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviços, conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE -CE.

15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

15.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

15.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da Dotação Orçamentária: 0701.15.122.1501.2.014 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE. OBS: somente serão consideradas se



apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada ser enviada por e-mail ou via fax.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5 - Obrigatoriamente, todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador, comprovando a autenticidade das mesmas.

22.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 20 DE JULHO DE 2018.

ÍTALO DIOGENES HOLANDA BEZERRA,
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
-Ordenador de Despesas-

FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



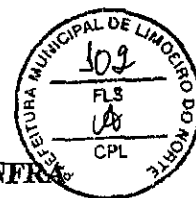
ANEXO I

01. ORÇAMENTO BÁSICO
02. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
03. COMPOSIÇÃO DE BDI
04. MEMORIA DE CÁLCULO
05. MEMORIAL DESCRITIVO
06. ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
07. LOCALIDADES DE EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA



DESCRIÇÃO DA OBRA: Reforma do prédio sede do RAI0
LOCAL: Av. Manoel Fidélis, bairro Antônio Holanda - Limoeiro do Norte - Ceará
BASE DE PREÇO UTILIZADA: tabela SEINFRA (DESONERADA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. PARC.	P. TOTAL
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					245,08
1.1	Demolições e retradas					
1.1.1	Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento	m²	7,80	31,42	245,08	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					905,03
2.1	Escavações em valas, valetas, canais e fundações					
2.1.1	Escavação manual solo da 1a. cat. Prof. Até 1,50m	m³	9,76	24,18	236,00	
2.2	Aterro					
2.2.1	Aterro c/compactação manual s/controle, mat. c/aquisição	m³	10,12	66,11	669,03	
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					12.407,42
3.1	Armaduras					
3.1.1	Armadura CA-50 a média d= 6,3 a 10,0mm	kg	152,3	6,67	1015,841	
3.2	Formas					
3.2.1	Forma de tábuas de 1ª da 3a. P/superestrutura - útil. 2 x	m²	12,6	108,08	1361,808	
3.3	Concretos					
3.3.1	Concreto p/vibr., fck=20MPa com agregado produzido (s/transp.)	m³	1,63	300,99	490,6137	
3.4	Embasamentos e Baldrames					
3.4.1	Alvenaria de embasamento de pedra argamassada	m³	7,11	284,36	2.021,80	
3.4.2	Alvenaria de embasamento c/tj, cer. fur. com argamassa de cimento e areia, 1:4	m³	7,11	396,02	2.815,70	
3.4.3	Cinta de impermeabilização em concreto armado	m²	0,35	469,18	164,21	
3.5	Elementos de concreto pré fabricado					
3.5.1	Laje pré-fabricada p/ fôrro - vão de 3,01 a 4 m	m²	16,13	80,10	1.292,01	
3.5.2	Laje pré-fabricada p/ fôrro - vão acima da 4,01 m	m²	39,31	82,58	3.245,43	
4.0	PAREDES E PAINÉIS					4.024,82
4.1	Elevação					
4.1.1	Alvenaria tijolo cerâmico furado c/ argamassa mista com cal hidratada, 1:2:8, E=,10cm	m²	107,10	37,58	4.024,82	
5.0	COBERTURA					17.803,54
5.1	Estrutura de madeira					
5.1.1	Madeiramento p/telha cerâmica (ripa, calbro e linha)	m³	54,56	68,83	3.755,36	
5.2	Estrutura metálica					
5.2.1	Estrutura metálica, incluindo telha de alumínio	m²	91,72	130,84	12.000,64	
5.3	Telhas					
5.3.1	Telha cerâmica	m²	51,15	40,03	2.047,53	
6.0	REVESTIMENTO					3.707,70
6.1	Argamassas para paredes internas e externas					
6.1.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	138,06	4,21	581,23	
6.1.2	Reboco c/argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/parede	m²	138,06	13,85	1.912,13	
6.2	Argamassar para tetos					
6.2.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp=5 mm p/ teto	m²	50,20	7,99	401,10	
6.2.2	Reboco c/ argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/ teto	m²	50,20	16,20	813,24	
7.0	PISOS					4.253,17
7.1	Pisos Internos					
7.1.1	Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada acima de 30X30 cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 - p/ piso	m²	50,20	65,43	3.284,59	
7.1.2	Piso mofo concreto fck=13,5MPa c/preparo e lançamento	m	2,51	385,89	968,58	
8.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS					4.193,88
8.1	Esquadrias de madeira					
8.1.1	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0.80x 2.10)m	un	1,00	474,27	474,27	
8.1.2	Janela veneziana móvel (s/ acessórios)	m²	8,25	221,04	1.823,58	
8.2	Esquadrias metálicas					
8.2.1	Porta de ferro em chapa	m²	1,68	178,08	299,17	
8.3	Outros elementos					
8.3.1	Alizar (guarnição de madeira) madeira	m	40,00	5,58	223,20	
8.3.2	Dobradilha cromada 3" x 2 1/2"	un	20,00	16,12	322,40	
8.3.3	Ferrolho de sobrepôr ou embutir médio	un	20,00	16,67	333,40	
8.3.4	Fornamento ou batente de madeira	m	18,50	28,36	524,66	
8.3.5	Tafeta cromada p/ janelas venezianas	un	30,00	6,44	193,20	

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOÉIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

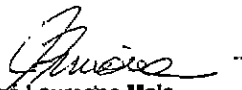
DESCRIÇÃO DA OBRA: Reforma do prédio sede do RAI0
LOCAL: Av. Manoel Fidélis, bairro Antônio Holanda - Limoeiro do Norte - Ceará
BASE DE PREÇO UTILIZADA: tabela SEINFRA (DESONERADA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

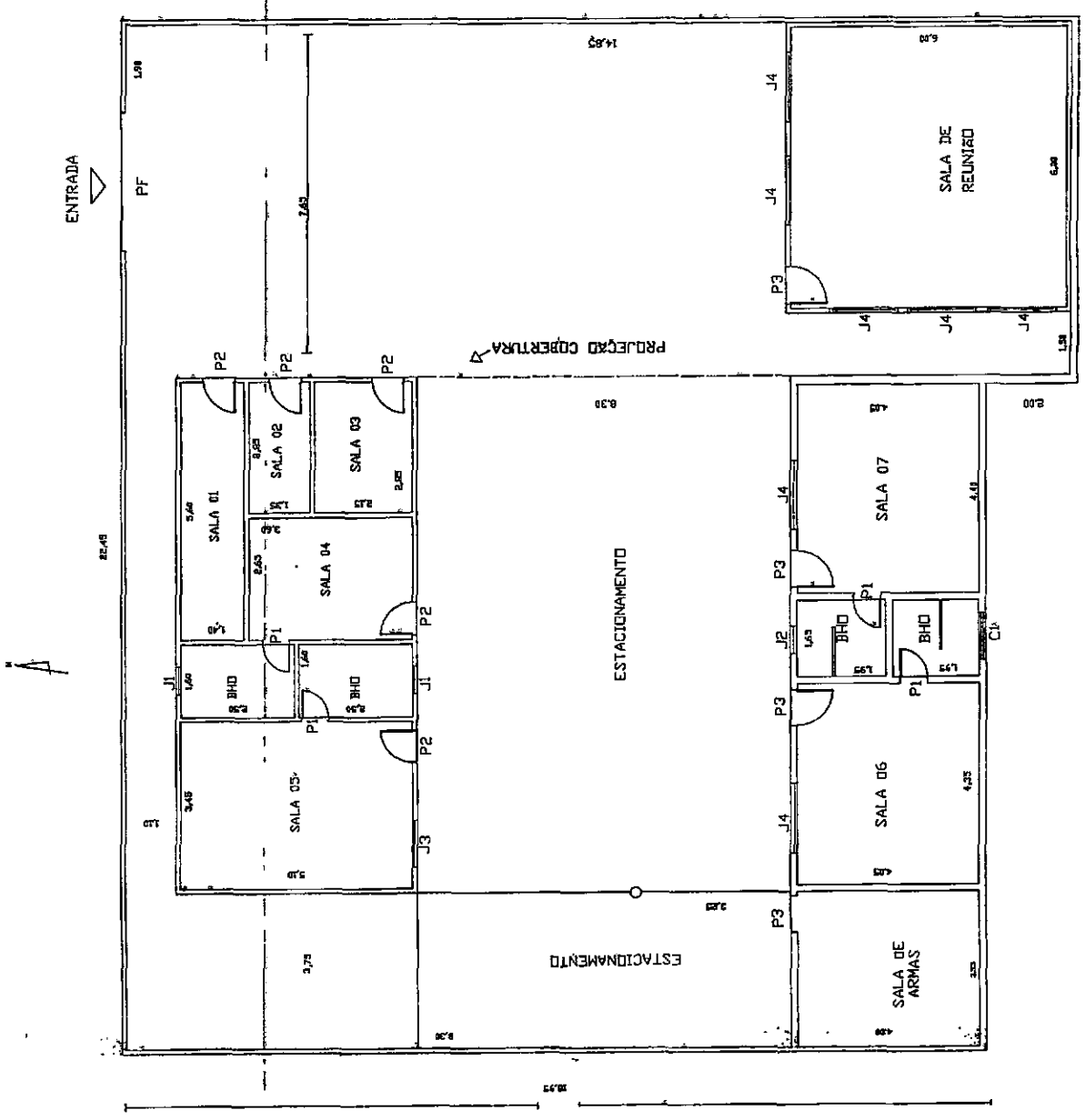
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. PARC.	P. TOTAL
9.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE					2.331,12
9.1	Outros elementos					
9.1.1	Ponto elétrico, material e execução	un	12	152,21	1.826,52	
9.2	Luminárias internas / externas / acessórios					
9.2.1	Luminária fluorescente completa c/2 lâmpadas de 40w	un	6	84,10	504,60	
10.0	PINTURA					4.707,14
10.1	Paredes e Forros					
10.1.1	Calção em duas demãos com supercal	m ²	138,06	3,01	415,56	
10.1.2	Latex acrílico três demãos em paredes internas s/ massa	m ²	168,15	15,49	2.604,64	
10.1.3	Latex duas demãos em paredes externas s/massa	m ²	59,22	14,00	829,08	
10.2	Esquadrias de madeira					
10.2.1	Emassamento de esquadrias de madeira em duas demãos, p/ óleo ou esmalte	m ²	29,79	12,39	369,10	
10.2.2	Esmalte, duas demãos em esquadrias de madeira	m ²	29,79	13,71	408,42	
10.3	Superfícies metálicas					
10.3.1	Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro	m ²	3,36	23,91	80,34	
SUBTOTAL						54.578,90
B.D.I.: (20%)						10.915,78
TOTAL						65.494,68

Importa o presente orçamento no valor R\$ 65.494,68 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Limoeiro do Norte-CE, 12 de julho de 2018.


José Laureano Mala
Engenheiro Civil
RNP 140202044-9

Matrícula nº 107646



ESQUADRIAS

PORTAS

- P1 = 0.60 X 2.10m (madeira)
- P2 = 0.70 X 2.10m (madeira)
- P3 = 0.80 X 2.10m (madeira)

JANELAS

- J1 = 0.60 X 0.40m (madeira)
- J2 = 0.70 X 0.30m (madeira)
- J3 = 1.00 X 0.10m (madeira)
- J4 = 1.50 X 1.10m (madeira)

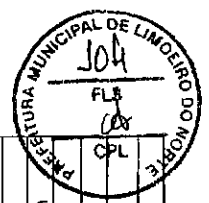
COMBOS

- C1 = 1.00 X 0.50m (madeira)

PORTOES

PF = 3.00 X 3.00m

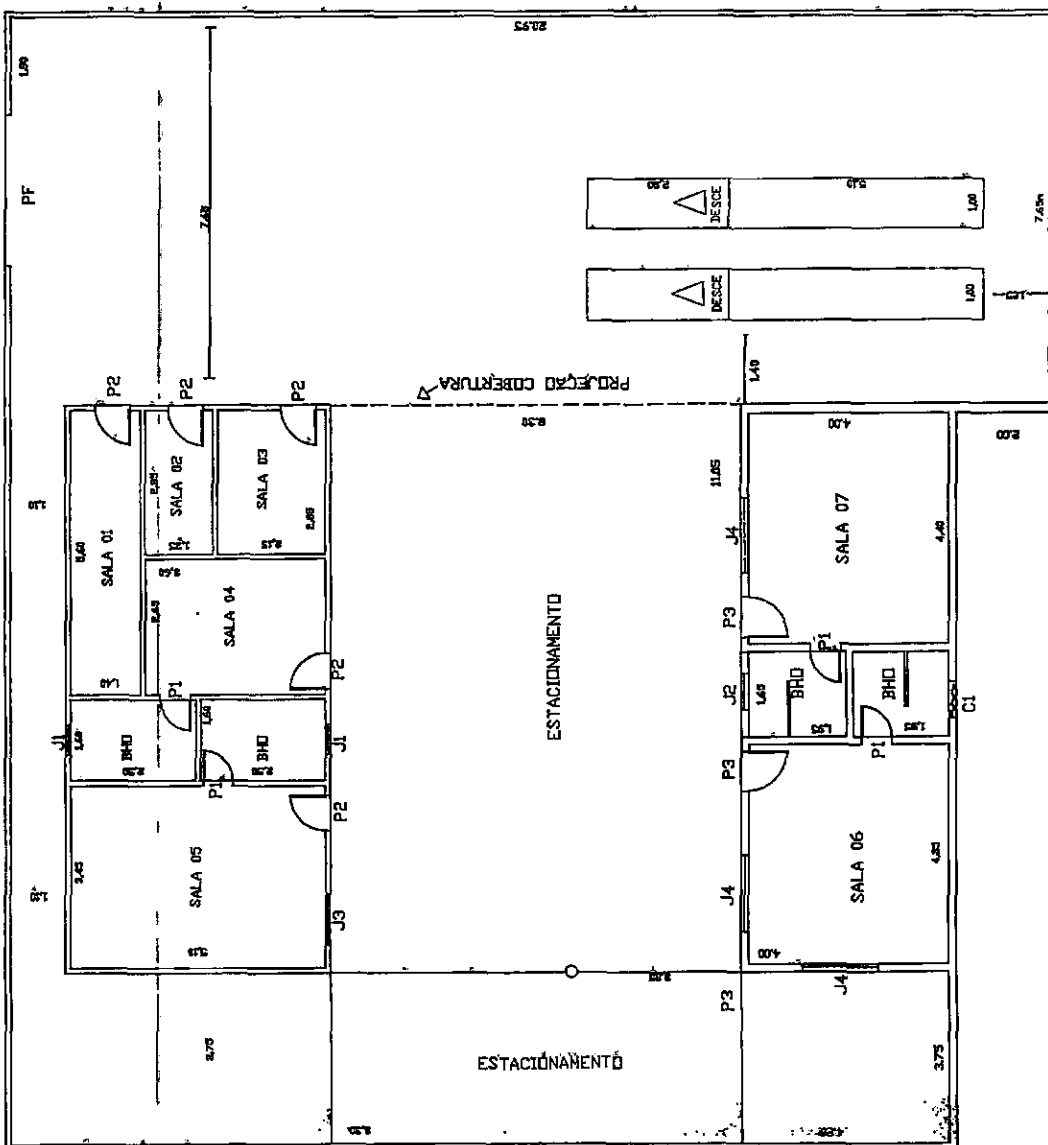
ASSUNTOPLANTA BAIXA - REFORMA
SEDE DO RAID- RONDA DE AÇES
INTENSIVAS E OSTENSIVAS
AREA DO TERRENO: 440,72m ²
AREA CONSTRUIDA: 153,67m ²
ESCALA 1/150
DATA: ABRIL/2018
PROJETO: JOSE LAUREANO MAIA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 140202044
MAT. MUNICIPAL 107646
DESENHO: ANA C. REIS



Jose Laureano Maia
 Eng.º Civil CREA-MG 90808-9

A

ENTRADA



ESQUADRIAS

PORTAS

- P1 = 0,60 X 2,10m (madeira)
- P2 = 0,70 X 2,10m (madeira)
- P3 = 0,80 X 2,10m (madeira)

JANELAS

- J1 = 0,60 X 0,40m (madeira)
- J2 = 0,70 X 0,30m (madeira)
- J3 = 1,00 X 0,10m (madeira)
- J4 = 1,50 X 1,10m (madeira)

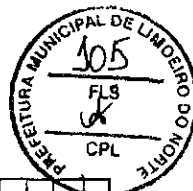
COMBOS

- C1 = 1,00 X 0,50m (madeira)

PORTÕES

- PF = 3,00 X 3,00m

ASSUNTO: PLANTA BAIXA-ORIGINAL
SEDE DO RAIO- RÔNDA DE AÇÓES
INTENSIVAS E OSTEINSIVAS
ÁREA DO TERRENO: 440,72m²
ÁREA CONSTRUÍDA: 153,67m²
ESCALA: 1/150
DATA: ABRIL/2018
PROJETO: JOSÉ LAUREANO MAIA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 140202044
MAT. MUNICIPAL 107646
DESENHO: ANA C. REIS



José Laureano Maia
 Eng.º Civil CREA-MG 22058-1



ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma do prédio sede do RAIQ
 LOCAL: Av. Manoel Fidalis, Bairro Antônio Holanda - Limoeiro do Norte - Ceará
 BASE DE PREÇO UTILIZADA: Tabela SEINFRA (com desoneração)

BDI ADOPTADO (%): 20,0

ITEM	ETAPAS	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA	6ª SEMANA	7ª SEMANA	8ª SEMANA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$245,06 100%							
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$316,76 35%	R\$ 588,27 65%						
1.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$12.407,42 100%	R\$ 10.546,31 85%	R\$ 620,37 5%					
1.4	PAREDES E PAINÉIS	R\$4.024,82 100,00%		R\$ 4.024,62 100%					
1.5	COBERTURA	R\$17.803,54 100%		R\$ 17.803,54 100%					
1.6	REVESTIMENTOS	R\$3.707,70 100,00%			R\$3.707,70 100%				
1.7	PISOS	R\$4.253,17 100%				R\$3.402,54 80%	R\$850,63 20%		
1.8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$4.193,66 100%						R\$4.193,66 100%	
1.9	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	R\$2.331,12 100%				R\$1.864,90 80%		R\$466,22 20%	
1.10	PINTURA	R\$4.707,14 100%							R\$4.707,14 100%
SUBTOTAL R\$		1.802,58	11.134,58	4.645,19	17.803,54	5.267,43	4.558,33	4.660,10	4.707,14
BDI (20%) R\$		360,52	2.226,92	929,04	3.560,71	1.063,49	911,67	932,02	941,43
TOTAL R\$		2.163,10	13.361,49	5.574,23	21.364,25	6.320,92	5.470,00	5.592,12	5.648,57

Limoeiro do Norte-CE, 13 de julho de 2018.

José Laureano Maia
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 140202044-9
 Matrícula Municipal 107646



Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- SEINFRA -

OBRA: Reforma do prédio sede do RAIO

LOCAL: Av. Manoel Fidelis, bairro Antônio Holanda - Limoeiro do Norte - Ceará

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central (AC) - Despesas indiretas da sede	4,39%
2	Despesas financeiras (DF)	0,64%
3	Riscos e eventuais (R)	1,14%
4	Lucro Bruto ou Operacional (LB)	5,81%
5	Impostos (IM)	6,68%
5.1	PIS	0,80%
5.2	COFINS	3,30%
5.3	ISS	3,40%
5.4	PREVIDÊNCIA	2,00%
5.5	OUTROS	0,00%
B.D.I. CALCULADO		20,00%
B.D.I. MAXIMO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		25,00%

Demonstrativo do cálculo

$$PF = PC + PC \times (AC + DF + R + LB) + PF \times IM$$

$$DI = (AC + DF + R + LB) \rightarrow \text{Despesas Indiretas}$$

$$PF = PC + (PC \times DI) + (PF \times IM)$$

$$PF \times (1 - IM) = PC \times (1 + DI)$$

$$PF = [PC \times (1 + DI) / (1 - IM)]$$

$$PF / PC = (1 + DI) / (1 - IM)$$

$$BDI = \{ [(1 + DI) / (1 - IM)] - 1 \} \times 100$$

Onde:

PF = Preço final ou preço de venda

PC = Preço de custo

BDI = Lucro e Despesas Indiretas

José Laureano Maia
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 140202044-9
Matrícula Municipal 107646

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- SEINFRA -

OBRA: Reforma do prédio sede do RAI0

LOCAL: Av. Manoel Fidelis, bairro Antônio Holanda - Limoeiro do Norte-Ceará

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Todo o material proveniente das demolições deverá ser removido e transportado para local adequado.

2. MOVIMENTO DE TERRA

A Escavação das valas será de forma manual, e terão as seguintes dimensões: 30 cm de largura e 50 cm de profundidade. Após a conclusão das escavações o fundo das valas deverá ser perfeitamente nivelado.

O aterro deverá ser realizado com areia grossa molhada e compactada manualmente em camadas de 20 cm.

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

As formas serão de tábuas de pinho isentas de impurezas, abaloamentos e empenamentos. As armaduras deverão ser de aço CA-50 e isentas de impurezas. O concreto deverá ser virado em betoneira, adensado com vibrador elétrico e deverá apresentar resistência mecânica de 20 MPa.

Os embasamentos serão executados com alvenaria de pedras rachão graníticas assentadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, preenchendo de forma integral toda a vala.

Os embasamentos serão executados com alvenaria de tijolos cerâmicos furados assentados com argamassa de cimento e areia grossa peneirada no traço 1:4.

A cinta de impermeabilização será executada com concreto estrutural com armadura de aço CA-50.

4. PAREDES E PAINÉIS

A alvenaria de elevação será executada com tijolos cerâmicos furados assentados com argamassa mista com cal hidratada com traço 1:2:8 e terá espessura de 10 cm.

5. COBERTURA

A estrutura de madeira será executada com linhas caibros e ripas de maçaranduba isentas de abaloamento, trincas e qualquer outra deformação.



As telhas serão cerâmicas do tipo colonial, de maneira que se formem calha e capa.

A estrutura de metálica será executada com treliças, longarinas e tirantes de aço.

As telhas serão de alumínio fixadas na estrutura metálica através de parafusos com porcas.

6. REVESTIMENTO

O chapisco será executado com argamassa, cimento e areia, no traço 1:3, aplicado diretamente sobre a alvenaria.

O reboco será executado com argamassa de cal hidratada e areia peneirada, no traço 1:3, aplicada diretamente sobre o chapisco.

O chapisco será executado com argamassa, cimento e areia, no traço 1:3, aplicado diretamente sobre a laje de forro.

O reboco será executado com argamassa de cal hidratada e areia peneirada, no traço 1:3, aplicada diretamente sobre o chapisco executado na laje de forro.

7. PISOS

Os pisos internos serão executados com concreto vibrado em betoneiro, adensado com vibrador, deverá apresentar resistência mecânica de 13,5 MPa e terá espessura mínima de 5 cm.

A cerâmica esmaltada será assentada com argamassa pré-fabricada e devidamente polida.

8. ESQUADRIAS E FERRAGENS

A porta será de cedro lisa completa uma folha (0.80x 2.10)m, de abrir

As janelas serão do tipo móvel veneziana móvel.

Os forramentos são de madeira com largura igual à espessura da parede rebocada.

Os alisares serão de madeira com largura de cinco centímetros.

As dobradiças serão de aço cromadas com dimensões 3" x 2 1/2".

Os ferrolhos serão cromados do tamanho médio.

As tarjetas serão cromadas do tamanho médio.

9. INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

Será executada com material que obedecerá às normas da ABNT.

As luminárias do tipo fluorescente com lâmpadas de 40 w.



Estado do Ceará

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA

10. PINTURA

A caiação será executada com supercal aplicado em duas demãos diretamente sobre o reboco.

A tinta látex acrílica será aplicada em três demãos diretamente sobre as paredes internas devidamente caiadas.

A tinta látex será aplicada em duas demãos diretamente sobre as paredes externas devidamente caiadas.

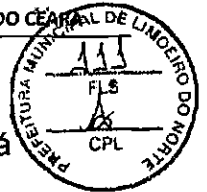
O emassamento de esquadrias de madeira será aplicado em duas demãos com massa para óleo ou esmalte.

O esmalte será aplicado em duas demãos diretamente sobre as esquadrias de madeira.

A pintura de superfícies metálicas será executada em duas demãos com massa para óleo ou esmalte.

Limoeiro do Norte-CE, 12 de julho de 2018.

José Laureano Maia
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 140202044-9
Matrícula Municipal 107646



OBRA: Reforma do prédio sede do RAI0

LOCAL: Av. Manoel Fideis, bairro Antônio Holanda - Limoeiro do Norte - Ceará

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Demolições e retiradas

1.1.1 Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento

$$2 \times 5,10 \times 1,00 \times 0,80 + 2,80 \times 1,00 \times 0,60 = 7,80 \text{ m}^3$$

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Escavação de valas

2.1.1 Escavação manual solo 1ª cat. prof. Até 1,50m

$$[2 \times 3,40 \times 4,05 + 2 \times (6,05 + 6,09)] \times 0,45 \times 0,45 + 6 \times 0,70 \times 0,90 \times 0,70 = 9,76 \text{ m}^3$$

2.2 Aterro

2.2.1 Aterro c/compactação mecânica com aquisição de material

$$(3,40 \times 4,05) + 6,05 \times 6,09 \times 0,20 = 10,12 \text{ m}^2$$

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.1 Armaduras

3.1.1 Armadura CA-50 a média d= 6,3 a 10,0mm

$$[6 \times 6 \times 4,30 + 6 \times (6 \times 1,00 + 7 \times 0,90)] \times 0,617 = 138,45 \text{ m} \gg 152,30 \text{ kg.}$$

3.2 Formas

3.2.1 Forma de tábuas de 1" de 3a. P/superestrutura - util. 2 x

$$6 \times 0,60 \times 3,50 = 12,60 \text{ m}^2$$

3.3 Concretos

3.3.1 Concreto p/vibr., fck=20MPa com agregado produzido (s/transp.)

$$6 \times 0,60 \times 0,80 \times 0,30 + 6 \times 0,20 \times 0,20 \times 3,20 = 1,63 \text{ m}^3$$

3.4 Embasamentos e Baldrame

3.4.1 Alvenaria de embasamento de pedra argamassada

$$[2 \times 3,40 + 4,05 + 2 \times (6,05 + 6,09)] \times 0,45 \times 0,45 = 7,11 \text{ m}^3$$

3.4.2 Alvenaria de embasamento c/tij. cer. fur. com argamassa de cimento e areia, 1:4

$$[2 \times 3,40 + 4,05 + 2 \times (6,05 + 6,09)] \times 0,45 \times 0,45 = 7,11 \text{ m}^3$$

3.4.3 Cinta de impermeabilização em concreto armado

$$[2 \times 3,40 + 4,05 + 2 \times (6,05 + 6,09)] \times 0,10 \times 0,10 = 0,35 \text{ m}^3$$

3.5 Elementos de concreto pré fabricado

3.5.1 Laje pré-fabricada p/ fôrro - vão de 3,01 a 4 m

$$3,75 \times 4,30 = 16,13 \text{ m}^2$$

3.5.2 Laje pré-fabricada p/ fôrro - vão acima de 4,01 m

$$6,25 \times 6,29 = 39,31 \text{ m}^2$$

4. PAREDES E PAINÉIS

4.1 Elevação

4.1.1 Alvenaria tijolo cerâmico furado c/ argamassa mista com cal hidratada, 1:2:8,

E = 10cm

$$[2 \times 3,75 + 4,20 + 2 \times (6,0 + 6,0)] \times 3 = 107,10 \text{ m}^2$$

5. COBERTURA

5.1 Estrutura de madeira

5.1.1 Madeiramento p/ telha cerâmica (ripa, caibro e linha)

$$3,75 \times 4,30 + 6,20 \times 6,20 = 54,56 \text{ m}^2$$

5.2 Estrutura metálica

5.2.1 Estrutura metálica, incluindo telha de alumínio

$$8,30 \times 11,05 = 91,72 \text{ m}^2$$

5.3 Telhas

5.3.1 Telha cerâmica

$$3,60 + 4,40 + 6,25 \times 6,29 = 51,15 \text{ m}^2$$

6. REVESTIMENTO

6.1 Argamassas para paredes internas e externas

6.1.1 Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede

$$(3 \times 3,40 + 4,10 + 3 \times 3,09 + 3 \times 6,05) \times 3,00 = 125,46 \text{ m}^2$$

$$6 \times 0,6 \times 3,50 = 12,60 \text{ m}^2$$

Total: 138,06 m²

6.1.2 Reboco c/ argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/parede

$$(3 \times 3,40 + 4,10 + 3 \times 3,09 + 3 \times 6,05) \times 3,00 = 125,46 \text{ m}^2$$

$$6 \times 0,6 \times 3,50 = 12,60 \text{ m}^2$$

Total: 138,06 m²

6.2 Argamassa para tetos

6.2.1 Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp=5 mm p/ teto

$$3,55 \times 4,00 + 6,00 \times 6,00 = 50,20 \text{ m}^2$$

6.2.2 Reboco c/ argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/ teto

$$3,55 \times 4,00 + 6,00 \times 6,00 = 50,20 \text{ m}^2$$

7. PISOS

7.1 Pisos Internos

7.1.1 Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada acima de 30X30 cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 - p/ piso

$$3,55 \times 4,00 + 6,00 \times 6,00 = 50,20 \text{ m}^2$$

7.1.2 Piso morto concreto fck=13,5MPa c/preparo e lançamento

$$(3,55 \times 4,00 + 6,00 \times 6,00) \times 0,05 = 2,51 \text{ m}^3$$

8. ESQUÁDRIAS E FERRAGENS

8.1 Esquádras de madeira

8.1.1 Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0.80x 2.10)m

1 unidade

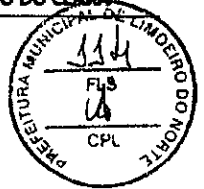
8.1.2 Janela veneziana móvel (s/ acessórios)

$$5 \times 1,50 \times 1,10 = 8,25 \text{ m}^2$$

8.2 Esquádras metálicas

8.2.1 Porta de ferro em chapa

$$1 \times 0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$$



8.3 Outros elementos

8.3.1 Alizar (guarnição de madeira) madeira

$5 \times 4 \times 1,15 + 5 \times 2 \times 1,70 = 40,00m$

8.3.2 Dobradiça cromada 3" x 2 1/2"

20 unidades

8.3.3 Ferrolho de sobrepor ou embutir médio

20 unidades

8.3.4 Forramento ou batente de madeira

$5 \times 2 \times 1,10 + 5 \times 1 \times 1,50 = 18,50m$

8.3.5 Tarjeta cromada p/ janelas venezianas

$5 \times 6 = 30,00$ unidades

9. INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

9.1 Outros elementos

9.1.1 Ponto elétrico, material e execução

6 luminárias

6 tomadas

Total: 12 unidades

9.2 Luminárias internas / externas / acessórios

9.2.1 Luminária fluorescente completa c/2 lâmpadas de 40w

sala de armas: 1 unidade

sala de reunião: 2 unidades

estacionamento: 3 unidades

total: 6 unidades

10 PINTURA

10.1 Paredes e Forros

10.1.1 Caiação em duas demãos com supercal

$(3 \times 3,40 + 4,10 + 3 \times 3,09 + 3 \times 6,05) \times 3,00 = 125,46 m^2$

$6 \times 0,6 \times 3,50 = 12,60 m^2$

Total: 138,06 m²

10.1.2 Latex acrílico três demãos em paredes internas s/ massa

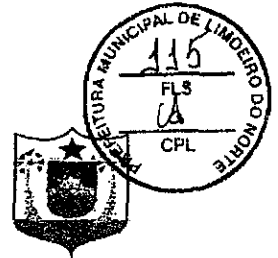
[Handwritten signature]

Prefeitura de

**LIMOEIRO
DO NORTE**

INOVACÃO E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



ESTADU DO CEARÁ

$$[2 \times (3,40 + 4,05) + 2 \times (6,05 + 6,09)] \times 3 + (3,40 \times 4,05) + (6,05 \times 6,09) = 168,15\text{m}^2$$

10.1.3 Latex duas demãos em paredes externas s/massa

$$3,40 \times 3 + (6,05 + 6,09) \times 3 + 6 \times 0,60 \times 3,50 = 59,22 \text{ m}^2$$

10.2 Esquadrias de madeira

10.2.1 Emassamento de esquadrias de madeira em duas demãos, p/ óleo ou esmalte

$$3 \times (1 \times 0,80 \times 2,10 + 5 \times 1,50 \times 1,10) = 29,79\text{m}^2$$

10.2.2 Esmalte, duas demãos em esquadrias de madeira

$$3 \times (1 \times 0,80 \times 2,10 + 5 \times 1,50 \times 1,10) = 29,79\text{m}^2$$

10.3 Superfícies metálicas

10.3.1 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro

$$2 \times 0,80 \times 2,10 = 3,36 \text{ m}^2$$

Limoeiro do Norte-CE, 12 de julho de 2018.

José Laureano Maia
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 140202044-9

Matrícula Municipal 107646

OBRA: Reforma do prédio sede do RAJO

LOCAL: Av. Manoel Fidélis, bairro Antônio Holanda - Limoeiro do Norte - Ceará

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DIQUÊ DE LAVAGEM

Demolir completamente o dique de lavagem.

2. SALA DE REUNIÃO

Construir uma sala de 6,0 x 6,0 m no espaço onde será demolido o dique de lavagem de veículos.

Será executada com paredes de alvenaria de tijolos furados assentados com argamassa mista de cal hidratada; a laje de forro será executada com vigotas de concreto e lajotas cerâmicas. Na parte superior será executada uma camada de proteção com malha de ferro e concreto.

A cobertura será executada com estrutura de madeira e telhas cerâmicas.

O piso será revestido com peças de cerâmica esmaltada com dimensões acima de 30 x 30 cm, assentadas com argamassa pré-fabricada, sobre o contrapiso de concreto.

As paredes serão revestidas com reboco e pintadas com tinta látex.

As esquadrias serão de madeira, e receberão emassamento e esmalte.

3. SALA DE ARMAS

Construir, no espaço compreendido entre a sala 06 e o muro oeste, uma sala de 3,55 x 4,0 m.

Será executada com paredes de alvenaria de tijolos furados assentados com argamassa mista de cal hidratada; a laje de forro será executada com vigotas de concreto e lajotas cerâmicas. Na parte superior será executada uma camada de proteção com malha de ferro e concreto.

A cobertura será executada com estrutura de madeira e telhas cerâmicas.

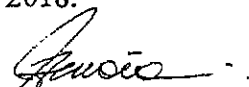
O piso será revestido com peças de cerâmica esmaltada com dimensões acima de 30 x 30 cm, assentadas com argamassa pré-fabricada, sobre o contrapiso de concreto. As paredes serão revestidas com reboco e pintadas com tinta látex.

A porta será de ferro em chapa e receberá duas demãos de esmalte.

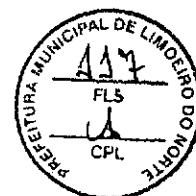
4. COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

Será construída, no espaço compreendido entre os dois blocos existentes uma cobertura com estrutura metálica e telhas de alumínio.

Limoeiro do Norte-CE, 12 de julho de 2018.



José Laureano Maia
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 140202044-9
Matrícula Municipal 107646



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação
LIMOEIRO DO NORTE -CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA

Objeto _____

Prezados(as) Senhores(as),

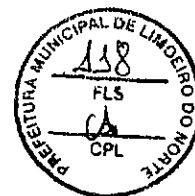
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAI0 - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIR0 ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE.**, pelo preço _____ de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias, conforme cronograma-físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que, serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAI - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIRRO ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE..

A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

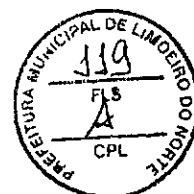
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

03. PERCENTUAL DE BDI: _____%(_____).

_____, ____ de _____ de 2018

 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAI - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIRRO ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE.

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:						
PREÇO ADOTADO:						
UNID:						
MÃO DE OBRA						
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
TOTAL MÃO DE OBRA:						
MATERIAIS						
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
TOTAL MATERIAIS:						
EQUIPAMENTOS						
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
TOTAL EQUIPAMENTOS:						
TOTAL						
				TOTAL SIMPLES:		
				ENCARGOS:		
				BDI:		
				TOTAL GERAL:		

_____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA

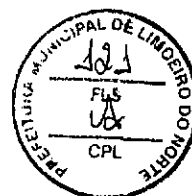
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAJO - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIRRO ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE..

C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	2018		MÉDIA	
			VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
TOTAL GERAL ACUMULADOS						

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

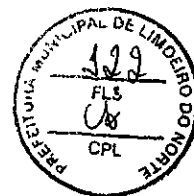
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Centro, LIMOEIRO DO NORTE -CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu ORDENADOR de Despesas, Sr. _____, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2- A Execução se dará de forma indireta e regada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAI0 - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIRO ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá o prazo de vigência conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;



4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0701.15.122.1501.2.014 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos, conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

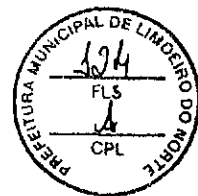
8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

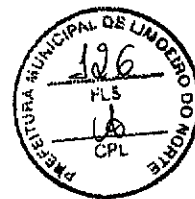
- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE ;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS de LIMOEIRO DO NORTE -CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS de LIMOEIRO DO NORTE -CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.



14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS de LIMOEIRO DO NORTE -Ce para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

LIMOEIRO DO NORTE -CE, ___ de _____ de 2018.

Representante

Empresa

CONTRATADA

SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PUBLICOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAI0 - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIRRO ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE.

V.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)



V.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços n° 2018.1607-001 SEINFRA, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)

V.III.) 3o Modelo, de Declaração:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I - Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

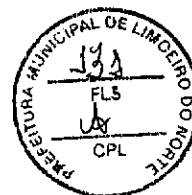
II - Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:
Especialidade:
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA n°
Data de Registro:

Nome:
Especialidade:
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA n°
Data de Registro:

_____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(reconhecimento de firma do assinante)



V.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, de que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ANEXO - VI

A- MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

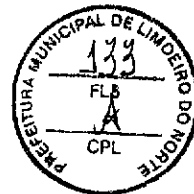
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.1607-001 SEINFRA.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	_____	%
2. DESPESA FINANCEIRA	_____	%
3. IMPOSTOS	_____	%
3.1. ISS	_____	%
3.2. PIS	_____	%
3.3. COFINS	_____	%
4. GARANTIA	_____	%
5. RISCOS	_____	%
6. LUCRO	_____	%
TOTAL DO BDI	_____	%

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

B - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

REF. TOMADA DE PREÇOS N° _____.

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RAI - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL FIDELIS, BAIRRO ANTONIO HOLANDA EM LIMOEIRO DO NORTE/CE.

N°	VALOR TOTAL R\$
1	
VALOR TOTAL R\$	

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(Localidade), de de 2018.

Qualificação e assinatura do responsável técnico